PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 225/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de setembro de 2025, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que "Altera o Anexo III da Lei nº 7.311, de 24 de abril de 2025, para ampliar o número de vagas do cargo de Enfermeiro.".

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que visa alterar o Anexo III da Lei nº 7.311/2025, para ampliar o número de vagas do cargo de Enfermeiro de 60 (sessenta) para 75 (setenta e cinco).

O projeto encontra amparo na competência legislativa municipal para dispor sobre a organização administrativa e a criação e provimento de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal. Não se identificam vícios de iniciativa, forma ou conteúdo que comprometam sua validade jurídica.

A ampliação do número de vagas para o cargo de Enfermeiro justifica-se diante da crescente demanda assistencial, da expansão dos serviços da Rede Municipal de Saúde e da necessidade de assegurar atendimento contínuo e de qualidade à população. A medida também está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde quanto à cobertura assistencial e reforça o compromisso do Município com a valorização dos profissionais da área.

A proposta trata de aumento do número de vagas de cargo já existente, não criando novas funções nem modificando requisitos. A implementação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Constatou-se que a previsão de impacto está compatível com a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual, não havendo óbice sob o aspecto financeiro.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 225/2025.**

Autenticar documento em http://camaracolatina.opapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330032003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VICTOR SOARES LOUZADA
MEMBRO

Autenticar documento em https://camaracolatina.prodapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330032003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340033003200390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em **29/09/2025 18:44**
Checksum: **A09853D76CFD29BC2151909454E311766C8453217951B6E1920BCBBC82E08553**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em **29/09/2025 18:52**
Checksum: **4A3DE7D24D55DA20A570F70EF0660DF2A63E9EA81C3D68F7953E815BF878F4D6**